

ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

Edital 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	380261-ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS	LUAN BERNARDES FONTES	19/11/2025 12:52 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00478942/2025-05

1. PREGÃO ELETRÔNICO: 90044/2025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDITAL PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025.
(Processo Administrativo nº 006.00478942/2025-05)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/11/2025.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025 – as 08 h00 min.

Torna-se público que o(a) **PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS** por meio do(a) SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, sediado(a) Rodovia Raposo Tavares, SP 270, Km 338, Cep 18.964-900, na cidade de Bernardino de Campos/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Material de Consumo de Naturezas Diversas com entrega única, para uso desta Penitenciária de Bernardino de Campos.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,02.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma **SEI – Sistema Eletrônico de Informações**, cujo acesso deverá ser solicitado através do e-mail **financas@pbcampos.sap.sp.gov.br / cadm@pbcampos.sap.sp.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail **financas@pbcampos.sap.sp.gov.br** e **cadm@pbcampos.sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://www.comprasnet.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados através do e-mail **financas@pbcampos.sap.sp.gov.br** **cadm@pbcampos.sap.sp.gov.br**

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.3. ANEXO III – Resolução SAP-49, de 17/04/2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILVAN GOMES DE LIMA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 12:52:09.

ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

Termo de Referência 63/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2025	380261-ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS	LUAN BERNARDES FONTES	19/11/2025 10:45 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00478942/2025-05

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo de Naturezas Diversas, para uso desta Penitenciária de Bernardino de Campos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5897149	Sabonete; Barra 85 Gr, Aroma Verbena, Agua, Sulfato Sodio ,cloreto Desodio, Perfume; Glicerina, Edta, Acido Citrico; Hidroxido de Sodio; Limoneno; Na Cor Verde Claro; Produto Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Pacote com 12 unidade	500	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
2	5567718	Sabonete; Liquido, Cremoso, Com Odor de Rosas; Agua Com Base 100% Vegetal, Nao Contem Ingridientes de Origem Animal; para Higiene Das Maos, Nao Causa Irritabilidade Dermica,validade de 12meses a Partir Da Entrega; Frasco 320 Ml; de Acordo Com a Legislacao Vigente; Devera Obedecer Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	400	R\$ 11,12	R\$ 4.448,00
3	4583566	Sabonete; Liquido, Pronto para Uso; Ph Neutro (ph 6,0 e 7,0), Contendo Emolientes, Viscosidade Moderada, Com Aroma Suave; para Higiene Das Maos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega ,apresentação de Laudo de Qualidade; Devera Obedecer Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 1 litro	1.500	R\$ 12,25	R\$ 18.375,00
4	5581257	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gr; Aroma de Menta; Composto de Monofluorofosfato de Sodio (1450 a 1500 Ppm de Fluor); Calcio, Carbonato, Aqua, Glicerina, Lauril Sulfato de Sodio; Carboximetilcelulose, Monofluorofosfato de Sodio, Goma de Celulose;	Unidade	10.000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00

		Aroma, Pirofosfato Tetrassodico, Bicarbonato de Sodio; Alcool Benzilico, Sacarina de Sodio, Hidroxido Desodio; Embalado Em Caixa Papel Cartao Plastificada; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega				
5	2351234	Pasta Dental; Em Gel Vermelho; Uso Adulto; Pesando 90 Gr; Aroma Natural; Composto de Sorbitol,polietilenoglicol,carboximetilcelulose,agua, agua,sulfato de Sodio,corante Formaldeido; Sacarina Sodica,corantes; Em Bisnaga Laminada; Embalado Em Caixa de Papel Cartao Plastificada;	Unidade	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
6	6368069	Repelente; Em Spray,para Uso Em Tecidos; Contem Ingrediente Ativo de Principio Ativo a Permetrina Na Concentracao Maxide 0,5% P/p, Protecao Ativa Por Pelo Menos 12horas; Excipientes Apropriados Na Concentracao de 99,5% P/p, Protecao Residual Alem de Doze Horas.; Acondicionadoi Em Frasco Spray; para Uso para Varios Tipos de Tecidos; Nao Deve Ser Aplicado Na Roupa Enquanto Ela Estiver Sendo Usada,nao Aplicar Diretamente Na Pele;	Frasco de 500ml	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
7	4739787	Escova Dental; para Adulto; Com Cerdas Macias, de Poliester e Nylon; Na Cor Branca e Azul; Tipo Pontas Arredondas e Polidas; Modelo Cerdas Cruzadas Em Um Angulo Diagonal de 16°, Cerdas Indicator; Funcionamento Manual; Comprimento No Minimo 190 Mm; Largura Da Cabeça Comum; Cabo Anatômico Com Acabamento Arredondado; Embalagem Apropriada para Conservacao Adequada Doproduto; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente do Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;	Unidade	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
8	6155898	Barbeador; Cabo Elastomerico Com Borracha; Tipo Descartavel,c/cabeça Movel e Capa Protetora; Tres Laminas Inox,com Fita Lubrificante; Embalagem Com Identificacao do Fabricante;	Cartela 2 unidades	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
9	6492118	Papel Higienico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; 100% Celulose Virgem; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardosconstituídos Por Pacotes de 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2;	Fardo 64 rolos	3.000	R\$ 79,20	R\$ 237.600,00
10	6435513	Absorvente Higienico; de Uso Externo Intimo, ecologico; Composto de 100% Algodao,com Cobertura Respiravel; Com Ingredientes de Origem Natural; Vegetal, Biodegradavel; Espessura Normal; Com Abas;	Pacote com 8 unidades	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
11	6374816	Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridadedo Produto;	Pacote com 1.000 folhas	1.000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00

12	3776000	Papel Toalha; Gofrado, Folha Dupla, Com Picotes; Em Rolo; Medindo (20 x 22)cm - (Folha); Fibras Naturais, 100% Celulose, Nao Reciclado, Isento de Corpos Estranhos e Particulas Lenhosas; Alvura Superior a 75%, Conforme Norma Iso; Capacidade de Absorcao de 8,5 a 10,5 G(h2o)/g(papel); Na Cor Branca;	Pacote com 2 rolos	300	R\$ 10,23	R\$	3.069,00
13	1032402	Guardanapo de Papel; Tipo Tv,medindo (14x14)cm; Em Folha Simples; Tipo Liso; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90;	Caixa com 2.000 unidades	200	R\$ 14,25	R\$	2.850,00
14	1032160	Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 24)cm; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%,conforme Norma Iso; Impureza Maxima 15mm2/m2,conforme Norma Tappi T437 Om-90;	Pacote com 50 unidades	1.000	R\$ 5,00	R\$	5.000,00
15	6147810	Toalha de Banho; para Adulto; Composicao do Tecido Em 100% Algodao; Pesando No Minimo Com Gramatura Minima de 480 G/m²; Construcão Fio Penteado; Medindo (lxc) Medindo No Minimo (lxc)=(0,70 x 1,40)m; Na Cor Branca; Sem Estampas; Com Logo; Com Costura Reforcada Em Toda Volta; Resistente a Processo de Lavagem Industrial e Alvejamento; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N.resol. N.02 de 06 /05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico Transparente;	Unidade	2.000	R\$ 33,45	R\$	66.900,00
16	4392710	Camiseta; Composta de 100% Algodao; Gramatura de 140g/m2; Construcão do Tipo Malha Cardado, Fio 30/1; No Tamanho Gg; Com Manga Longa; Gola do Tipo Careca; Modelo Masculino,sem Bolso; Na Cor Amarela Ouro;	Unidade	400	R\$ 42,00	R\$	16.800,00
17	5091055	Camiseta; Composta de 67% Poliester e 33% Viscose; Gramatura de No Minimo de 170g/m2; Construcão do Tipo Malha Fria (pv); No Tamanho Pequeno; Com Manga Curta; Gola do Tipo Careca; Modelo Unisex; Na Cor Amarela;	Unidade	200	R\$ 17,00	R\$	3.400,00
18	4392671	Camiseta; Composta de 100% Algodao; Gramatura de 140 G/m2; Construcão do Tipo Malha Fio Penteado 30/1; No Tamanho Grande; Manga Longa; Gola do Tipo Careca; Modelo Masculino,sem Bolso; Na Cor Amarela Ouro;	Unidade	400	R\$ 30,00	R\$	12.000,00
19	6497306	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho G1 (plus Size); Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial;	Unidade	100	R\$ 15,40	R\$	1.540,00
20	6463754	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Extra Gg; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial;	Unidade	150	R\$ 3,60	R\$	540,00
21	6157505	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Medio; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial;	Unidade	300	R\$ 10,50	R\$	3.150,00
		Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao; do Tipo					

22	6089500	Slip; Na Cor Azul; No Tamanho Extra Grande; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico;	Unidade	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	5546729	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao, Gramatura Minima de 180g/m2; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Grande; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastico; Pernas Com Acabamento Em Elastico; Resistente a Lavagem e Secagem Industrial;	Unidade	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
24	6127550	Meia; Cofeccionada Em 100% Algodao; Tipo Esporte; No Tamanho Unico (atende do 37 Ao 44); Na Cor Branca; Com Punho Canelado 3x1; Com Ponteira Reforcada; Com Compressao Suave; Com Costura Embutida Tipo Rosso; Com Fio 50; Com Detalhe de Grossa, Cano Alto (10 Cm);	Par	2.000	R\$ 14,75	R\$ 29.500,00
25	6465749	Neutralizador de Odores; Liquido, 100% Soluvel Em Agua; Composto de Fabricado a Base de Alcool Etilico,com Fragrancias, Com Ph Entre 5-10, densidade de 0,95-1,20 G/cm3; Validade Minima de 12 Meses; Utilizado para Eliminar Odores, Conter Fispq e Registro Na Anvisa;	Galão de 5 litros	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
26	6456456	Inseticida Domestico; Iscas para Controle de Baratas; Composto de Indoxacarb 0,5%, Atrativos e Diluentes.; Embalado Em Iscas de 2,6 g Cada;	Caixa com 6 unidades	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
27	6120296	Desodorizador Ambiental; Tipo Aerossol; Aroma Lavanda; Composto de Propelentes (isobutano e Propano) Monooleato Sorbitan, Fosfatos; Em Frasco de Aluminio, Que Mantenha a Integridadedo Produto; Produto Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Aerosol 360ml	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
28	5571650	Desodorizador Ambiental; Liquido; Fragancia Floral; Composto De: Fragancia, Corante, desnaturante,solvente e Veiculo; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificaco No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 140 ml	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
29	1682040	Desodorizador Ambiental; Aerosol; Jasmim; Alcool Etilico 39,2%, Perfume, Nitrito de Sodio,agua, Propelente (propano/butano) e Sem Cfc; Frasco de Aluminio; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Lata 360 ml	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
30	3098044	Aparelho Desodorizador; Tipo Ambiental(porta Refil); Em Em Plastico,com Adesivo para Fixacao Em Superficie Plana; Na Cor Na Cor Branca; Funciona Manualmente,sob Pressao Na Base do Aparelho; Medindo Aproximadamente 10,5x5,0x4,0, acondicionado Em Embalagem Apropriada; Com 1 Porta Refil e 1 Refil de Desodorizador Em Frasco de Aluminio,capacidade de 12ml,fragrancia Lavanda;	Unidade	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
31	6375804	Inseticida Domestico; Aerosol; Composto de Ingredientes Ativos:imiprotina 0,07%,cipermetrina 0,20%; Solvente,antioxidante,emulsificante,veiculo e Propelentes; P/ Controle de Insetos Rasteiros Como:baratas,formigas Doceiras,aranhas e Escorpioes; Aplicacao 360°; Embalado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Aerosol 360ml	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00

32	4859138	Odorizador Sanitario; Tipo Pastilha Adesiva para Vaso Sanitário; Composto Dodecilbenzeno, Sulfonato de Sódio (c18h29nao3s),corante; Fragrancia :lavanda; Embalado Em Embalagem Apropriada; para No Miimo 120 Descargas;	Embalagem com 3 unidades	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
33	4440463	Odorizador Sanitario; Tipo Tela Odorizadora para Mictorio; Composto Pedra Em Massa Macia, Solida, Soluvel Em Agua, Com Tratamento Antimicrobiano, Ph 8; Composta Por Acido Sulfonico, Lauril Eter Sulfatode Sodio, Conservante, Corante e essencia; Fragrancia Perfumada; Na Cor Na Cor Azul (pedra) e Branca (tela); Com Certificacao Da Anvisa e Testes de Irritacao Dermica e Ocular;	Unidade	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
34	2996600	Odorizador Sanitario; Tipo Pedra Higienizante; Poder Bactericida; Embalado Em Caixa Contendo 01 Suporte e 01 Refil Nao Inferior a 30 Gramas e Nao Superior a 50 Gramas; Contendo Nome do Fabricante, Data de Fabricacao, Prazo de Validade e Registro No Minist. Saude;	Unidade	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
35	6503292	Desengraxante; Industrial,multiuso,biodegradavel,a Base de Sais e Esteres Glicos e Tensoativos;anti-oxidante,tpf; e Edta,ph Entre 8,5 e 12,ponto de Ebulicao 128 Gr.celsius,densidade 1,04 a 1,06 G /cm3; Viscosidade 10 A12 Segundos; Atoxico,nao Contem Solventes,clorados,benzol,cresol Ou Fenois;	Litro	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
36	5361206	Pedra Sanitaria; Tipo Arredondada, Com Suporte; Fragrancia Jasmim; Em Solida; Composto de Lauril Sulfato de Sodio, Espessante, Corante e Fragrancia; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
37	6029809	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro, Sem Aromatizante; Com Validade Minima de 12 Meses; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 1 litro	1.000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
38	864803	Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidroxido de Sodio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Pote de 1kg	200	R\$ 16,98	R\$ 3.396,00
39	2603365	Limpador de Piso; Liquido Concentrado Soluvel Em Agua,diluicao Em Agua (1:100), Ph 6.0 - 7.0; Composto de Acido Dodecil Benzeno Sulfonico, alcool Etilico,monoetanolamina,nonil Fenol Etoxilado,formaldeido; de Sodio,metabisulfito de Sodio,corante, essenciaagua,com Fragrancia de Lavanda, Na Cor Roxa; Utilizado para Limpeza Geral; Conforme Resolucao Anvisa N° 336;	Frasco de 500ml	300	R\$ 12,43	R\$ 3.729,00
40	1853732	Querosene para Limpeza; Iluminante,comum,ponto Minimo de Fulgor 40 Graus; de Acordo Com Portaria Vigente Da Anp,embalada de Forma Adequada; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 1 litro	200	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00
		Desengraxante; Liquido, a Base de Hidroxido de Sodio, Carbonato de Sodio, Concentrado, Acido Sulfonico Ph 12 - 14; para Limpeza de Pisos,				

41	6354491	Paredes e Equipamentos Em Geral; Rotulagem de Acordo Com a Legislação Vigente; Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Formula / Fispq; Registro de Procedencia No Ministerio Da Saude;	Bombona de 5litros	200	R\$ 101,72	R\$ 20.344,00
42	6292151	Limpador Multiuso Domestico; Limpador Perfumado de Ambientes,concentrado,de Uso Geral; Composto de Nonil Fenol Etoxilado M95 Mo, solvente,estabilizante,fragrancia,corante, conservante, Agua; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 120ml	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
43	6071988	Limpador Multiuso Domestico; Liquido,para Limpeza Pesada; Composto de Principio Ativo: alquil Benzeno Sulfonato de Sodio,tenssoativos Anionicos,coadjuvante,sequestrante; essencia, fragrancia,agua,e Outras Substancias Permitidas; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 500ml	500	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
44	5618380	Limpador Multiuso Domestico; Liquido; Composto de Cloreto Benzalconio 0,3%, Principio Ativo, Alcooletilico, Alcool Isopropilico Tenssoativo Nao Ionico; Alcool Graxo Etoxilado, Agentes de Controle de Phe Agua; Embalado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 500ml	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
45	5531837	Cera Liquida para Piso; Principio Ativo Solvente a Base de Agua; Composicao Basica Silicone, Parafina; Corante, Conservante, Perfume; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Verde; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Frasco de 750ml	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
46	6416071	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio Linear,alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester; Composicao Basica Sulfato de Sodio, Coco Amido Propil Betaina, sulfato de Magnésio,edta,formol, Corante,perfume; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Agua,contem Tenssoativo Biodegradavel,ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado de Forma Adequada,com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	Caixa com 24 unidades	300	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
47	5180058	Detergente Liquido; Principio Ativo Hidroxido de Sodio; Composicao Basica 1,120 - 1,140 G/ml de Densidade; Preservantes,sequestrante,espessante, fragancias e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Valor do Ph Entre Ph12,5 a 13,5; Composicao Aromatica Detergente Desencrustante para Remocao de Gorduracarbonizada Em Fogao, Fritadeira; Acondicionado Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	Bombona de 5 litros	100	R\$ 82,18	R\$ 8.218,00
		Detergente Em Po; Principio Ativo Surfactante Anionico e Nao Ionico, Enzimas; Carbonato de				

48	5409306	Sodio; Teor de Ativos Branqueador, Perborato de Sodio, Silicato de Sodio, Sulfato de Sodio, Fragrancia; Pigmentos e Outros Ingredientes Permitidos, para Uso Especifico Em Lavagem de Roupas; Acondicionado de Forma Adequada, Com Validade Minima de 20 Meses a Partir Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Pacote de 1kg	3.000	R\$ 4,90	R\$	14.700,00
49	6380204	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida, liquido Viscoso Translucido; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio; Composicao Basica Sequestrante,conservante, veiculo; Fragancia e Corante; Composicao Aromatica Lavanda; Acondicionado Em Frasco Plastico Que Garanta As Propriedades do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima 24 Meses;	Galão de 5 litros	300	R\$ 25,65	R\$	7.695,00
50	5603366	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Liquido Leitoso; Principio Ativo Cloreto de Diaquil Benzil Amonio 0,5%; Composicao Basica Veiculo, Conservante, Corante, Tensoativo Nao Ionico; Opacificante; Composicao Aromatica Fragancia de Lavanda; Validade Minima de 24 Meses; Rotulo Contendo Informacoes do Produto, Dados do Fabricante; Instrucoes de Uso e Numero do Ceatox;	Frasco de 500ml	1.000	R\$ 4,89	R\$	4.890,00
51	1321161	Amaciante; Principio Ativo Cloreto de Diestearil Dietil Amonio; Composicao Basica Quaternario de Amonio; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor de Nao Volateis Basico:2,0% minimo; Teor de Ativos Cationico Basico:1,8% minimo; Composicao Aromatica Lavanda; Acondicionamento Em Frasco Plastico,validade 3 Anos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 2 litros	500	R\$ 22,99	R\$	11.495,00
52	1321234	Sabao Em Barra; Composicao Basica Carbonato de Sodio,dioxido de Titanio,glicerina; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Especificacoes Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre:maximo 0,5%p /p; de Coco; Na Cor Branca; Embalado Em Embalado de Forma Adequada,validade de 2 Anos; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	Pacote com 5 unidades	500	R\$ 14,93	R\$	7.465,00
53	1321218	Sabao Em Barra; Composicao Basica Carbonato de Sodio,dioxido de Titanio,glicerina; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Especificacoes Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre:maximo 0,5%p /p; de Glicerina,pesando 200 Grs Cada; Na Cor Verde; Embalado Em Saco Plastico,com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Pacote com 5 unidades	1.500	R\$ 12,80	R\$	19.200,00
54	4458176	Sabao Em Pasta; Composicao Basica Oleos Vegetais,hidroxido de Potassio,hidroxido Desodio, conservantes,corante; Biodegradavel, e Ph Entre 9 a 10,principio Ativo,hidroxido de Sodio a 50%; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Pote de 500 gr	500	R\$ 10,00	R\$	5.000,00

55	4392353	Sabao Em Pasta; Composicao Basica Pastoso de Coco, Massa Base de Sabão de Coco, Hidróxido de Sódio, cloreto de Sódio, antioxidante; Biodegradavel, e Fragrância, água, coadjuvante, glicerina, Corante, Conservante, Espessante, Veiculo e Essência; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Pote de 500 gr	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
56	1335812	Saponaceo Cremoso; Principio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio Biodegradavel; Composicao Basica Tensoativos Anionico e Nao Ionico, espessante, Alcalinizantes; Composicao Basica Preservantes, fragrancia, pigmentos (exceto P/ Versao original) e Veiculos; Pigmentos e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica Limao; Acondicionado Em Frasco Plastico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
57	5791065	Limpa Vidro; Automotivo, Liquido, Ph 5,0 à 6,0, Densidade: 0,96 a 0,99 G/m³; Alcool Isopropilico, Butilglicol; Outros Solventes; Agua; Com Validade Ate de 24 Meses; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Borrifador Plastico Com 500ml; Deve Ser Entregue Com Fispq; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 500ml	600	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
58	5148278	Limpa Alumínio; Composicao Basica Tensoativo Anionico, Sulfonico; Conservante, Abrasivos, Corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos Na Data Da Entrega; Acondicionado Em Frasco Plastico Com Bico Dosador; Embalado Em Caixa de Papelao Reforcado; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Frasco de 1 litro	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
59	5987660	Desincrustante Acido; Detergente Concentrado; Composto de Fluoreto de Hidrogenio, N° Cas - 7994-39-3; (solucao a 1%) Ph 2.0 a 3.0, Acidez Total 16 a 18%; Densidade (a 25 Grc) 1.01 a 1.04 G/ml; Acondicionado Em Embalagem Appropriada; de Acordo Com As Normas Abnt Nbr 14725/01-2009, Nbr 14725/02-2009, Nbr 14725/03-2012; Nbr 14725/04-2014;	Frasco de 5 litros	200	R\$ 71,99	R\$ 14.398,00
60	317578	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 02; para Limpeza/brilho;	Pacote com 20 unidades	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
61	6226191	Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural, Resistente, Flexivel de Acordo Com a Nbr-13393; Tamanho Gg; Com Revestimento Interno 100% Algodao Em Flocos, Superficie Externa Antiderrapante; Cano Com Bainha; Na Cor Amarela;	Par	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
62	5858879	Luva para Limpeza; Borracha de Latex Natural, norma Nbr 13393; Tamanho Medio; Com Revestimento Interno, reforcada, Com Superficie Externa Antiderrapante; Na Cor Laranja;	Par	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
63	6315844	Esponja para Limpeza; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, antiaderente, antibacteriana; Medindo Aproximadamente 100 Mm x 70 Mm x 20 Mm (comp x Larg x Alt); Com Formato Retangular; Corpo Em Espuma de Poliuretano e Camada de Fibra Sintetica C/ Abrasivo; Dupla Face; Na Cor Verde/amarela;	Unidade	5.000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00

64	2946491	La de Aco; Composto de Aco Carbono; Acondicionado Em Saco Plastico,peso Liquido 60g; Embalado de Forma Adequada;	Pacote com 8 unidades	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
65	6117503	Escova para Limpeza; para Ser Utilizada Em Sanitario; Redonda; Base de Polipropileno; Com Diametro de Aproximadamente 13 Cm; Com Cerdas Circulares, Em Nylon; Sem Alca; Cabo Em Polipropileno; Com Comprimento Total de Aproximadamente 37 Cm; Na Cor Branca; Com Suporte para Armazenamento Na Cor Branca, Medindo Aproximadamente 12,5cm de Diameto	Unidade	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
66	6365655	Pano Multi-uso; Composto de Viscose e Poliester; Medindo Aproximadamente,(28x50)cm=(lxc), Acondicionado Emrolos Picotados a Cada 50cm; Na Cor Azul; Acondicionado Em Acondicionado Emrolos Picotados a Cada 50cm	Rolo de 300 metros	50	R\$ 83,75	R\$ 4.187,50
67	6346359	Vassoura; Uso Domestica,com Base de 30 Cm; Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno; Com Cerdas de Nylon; Tipo Lisa; Cabo de Madeira, medindo 120 Cm; Gancho de Plastico; Rosca Em Plastico;	Unidade	400	R\$ 19,82	R\$ 7.928,00
68	4786700	Rodo; Com Cepa de Madeira; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Natural; Dupla; Cabo de Madeira Revestido Em Polipropileno; Cabo Medindo 120 Cm; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;	Unidade	1.200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
69	6381049	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao Alvejado; Medindo Aproximadamente 40 x 64 Cm; Xadrez,branco e Azul;	Pacote com 10 unidades	500	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00
70	3845257	Passador de Cera; Base Plastica Com Esponja Nao Abrasiva Na Extremidade; Esponja:medindo 26x8x5 Cm (compr Xlar x Altura); Com Cabo de Formato Em T,tipo Rodo,encaixe do Cabo Na Base Por Rosca,aplicador C/cabo de Madeira;	Unidade	100	R\$ 24,47	R\$ 2.447,00
71	5532485	Jogo de Cama; Composto de Um Lencol de Cima, Um Lencol C/elastico, Uma Fronha para Solteiro; 100%algodao, 180 Fios; Lencol Medindo (160x250) cm; Lencol Com Elastico Medindo (0,88x188+30) cm Altura; Fronha Medindo (50 x 70) Cm; Na Cor Branca; Sem Logo; Etiqueta de Acordo Com Resolucao Conmetro N.02, de 06/05/2008;	Jogo	30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
72	5846722	Cobertor; Solteiro; Microfibra; Composto de 100 % Poliester; Pesando No Minimo 185 G/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) 1,50 x 2,00 M; Na Cor Azul Indigo; Liso; Acabamento Em Galoneira Com Ponto Trancado; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	Unidade	1.000	R\$ 43,69	R\$ 43.690,00
73	6046258	Lencol Sem Elastico; Solteiro; Composto de 50% Algodao e 50% Poliester; Minimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (2,50 x 1,60)m; Na Cor Verde Agua; Liso (sem Estampas); Com Acabamento (bainha de 1cm) Em Toda a Volta Dolencol; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 2, de 06/5/2008;	Unidade	5.000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
74	4965108	Fronha; Envelope; Tamanho Adulto; Cretone; 100% Algodao, Anti-pilling; Pesando No Minimo 150 G /m2; Armacao Em Tela; 180 Fios; Medindo (lxc) (50 x 70) Cm; Com Aba de 20 Cm; Unica; Na Cor Branca; Com Listras Azul Claro; Com Logotipo; Costura Interna Em Overlock Com Acabamento de Costura Reta; Resistencia a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02, de 06/05/2008; o Produto Devera	Unidade	1.000	R\$ 18,36	R\$ 18.360,00

		Obedecer a Legislaçao Atual Vigente; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;				
75	5444942	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodao; Alvejado; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65 x 45) Cm; Variacao Maxima de Medida 10%; Na Cor Branca; Estampado; Acabamento Perfeito; Etiqueta Resolucao Da Conmetro N. 02/2008;	Unidade	1.200	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
76	4631625	Colcha; de Solteiro; 100% Algodao; Pesando No Minimo 240 G/m2; Na Cor Branca; Lisa; Medindo (lxc) (1,60 x 2,50) M; Embainhada Nas Extremidades; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 2, de 06/05/2008;	Unidade	1.000	R\$ 30,21	R\$ 30.210,00
		Valor Total da Contratação	R\$ 1.098.877,00			

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

- 1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Sob a ótica da dimensão ambiental recomendável seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis..

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

- Item XX - (descrever o item inteiro) "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS**, localizado na **RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 338 - ZONA RURAL, BERNARDINO DE CAMPOS-SP, CEP: 18964-900** - HORÁRIO DE ENTREGA: 08H00 AS 11H00 E DAS 13H00 AS 16H00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.098.877,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.098.877,00 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/380261;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: 011.027.0212;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Modelo do Termo de Referência:

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição de bens - Licitação

Versão atualizada em: 11/06/2025

Bernardino de Campos, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À autoridade competente para análise e deliberação.

JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA

Chefe de Seção de Administração



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 10:44:42.

Despacho: Aprovo o presente termo de referência.

GILVAN GOMES DE LIMA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 10:45:43.

ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

Estudo Técnico Preliminar 52/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00478942/2025-05

2. Descrição da necessidade

A presente Aquisição de Material de Consumo de Naturezas Diversas é essencial para o atendimento contínuo das necessidades desta Penitenciária de Bernardino de Campos, garantindo o bom andamento de todos setores e a melhora contínua dos serviços prestados às pessoas privadas de liberdade, servidores e residentes.

Tratam-se de itens que serão substituídos os anteriores diante da necessidade de cada item. E irão repor nosso estoque para garantir uma futura troca caso necessário.

A contratação ora proposta visa, portanto, assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas por esta unidade prisional, garantindo a devida execução das penas aos sentenciados aqui recolhidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração	Jorge Luiz do Carmo Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos, que será em parcela única e sem dedicação exclusiva.

Caberá à empresa contratada atender às especificações dos materiais como descritas no anexo do edital em seu Termo de Referência (TR) do presente processo. A contratada deverá ainda cumprir o prazo de entrega do material também constante em edital. E ainda, a contratação de dará por meio de nota de empenho.

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**1. Especificação e requisitos técnicos:**

1.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender à especificações do Termo de Referência, e ainda:

1.2. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

1.3. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, com o menor volume possível, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

- 1.6. Validade dos itens: conforme indicado na especificação.
2. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do material: 26/10/2025
3. Legais. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como do Poder Judiciário, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
4. Deverá ser exigida garantia conforme a especificação do produto ou do Termo de Referência.
5. Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: Conforme disposto no §2º do art. 25 da Lei 14.133/21 não se pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.
6. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
7. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que os materiais demandados são de natureza simples e de consumo recorrente, e que o próprio corpo funcional desta Penitenciária poderá realizar atividades relacionadas ao itens descritos, entende-se que não há necessidade de contratação de serviços especializados.

Dessa forma, a solução mais viável e economicamente adequada para esta Administração Pública consiste na realização de processo licitatório para aquisição dos materiais, visando a otimização dos recursos públicos e a eficiência na execução das atividades.

6. Descrição da solução como um todo

O processo de Aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática, para esta Penitenciária de Bernardino de Campos, na quantidade pretendida será para atender necessidades de demandas se fazendo necessário para o funcionamento dos serviços aqui prestados.

Sendo assim a aquisição dos itens se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico sendo está a forma de contratação que se torna mais vantajosa para administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos itens a ser adquiridos, foi estimado com base nas necessidades apresentadas para aprimoramento e mlehoras a todos deste órgão, de modo a retratar com maior fidedignidade as necessidades, conforme segue abaixo:

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pacote com 12 unidade	Sabonete; Barra 85 Gr	500
2	Unidade	Sabonete; Liquido, cremoso	400
3	Frasco de 1 litro	Sabonete; Liquido, Pronto para Uso; Ph Neutro (ph 6,0 e 7,0)	1.500
4	Unidade	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; pesando 90 Gr	10.000

5	Unidade	Pasta Dental; Em Gel Vermelho; Uso Adulto; pesando 90 Gr; Aroma Natural	10.000
6	Frasco de 500ml	Repelente; Em Spray	500
7	Unidade	Escova Dental; para Adulto; Com Cerdas Macias, de Poliéster e Nylon	2.000
8	Cartela 2 unidades	Barbeador; Cabo Elastômero Com Borracha; Tipo Descartável	10.000
9	Fardo 64 rolos	Papel Higiênico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca	3.000
10	Pacote com 8 unidades	Absorvente Higiênico; de Uso Externo Intimo, ecológico	500
11	Pacote com 1.000 folhas	Toalha de Papel Inter folhada - Institucional	1.000
12	Pacote com 2 rolos	Papel Toalha; Gofrado, Folha Dupla, Com Picotes; Em Rolo	300
13	Caixa com 2.000 unidades	Guardanapo de Papel; Tipo Tv, medindo (14x14) cm	200
14	Pacote com 50 unidades	Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 24) cm	1.000
15	Unidade	Toalha de Banho; para Adulto; Composição do Tecido Em 100% Algodão	2.000
16	Unidade	Camiseta; Composta de 100% Algodão; Gramatura de 140g/m2	400
17	Unidade	Camiseta; Composta de 67% Poliéster e 33% Viscose; Gramatura de No Mínimo de 170g/m2	200
18	Unidade	Camiseta; Composta de 100% Algodão; Gramatura de 140 G/m2	400
19	Unidade	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodão G1	100
20	Unidade	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodão EGG	150
21	Unidade	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodão M	300
22	Unidade	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodão EG	200
	Unidade	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodão G	300

23			
24	Par	Meia; Confeccionada Em 100% Algodão; Tipo Esporte; No Tamanho Único	2.000
25	Galão de 5 litros	Neutralizador de Odores; liquido, 100% Solúvel Em Agua	100
26	Caixa com 6 unidades	Inseticida doméstico; Iscas para Controle de Baratas	50
27	Aerosol 360ml	Desodorizador ambiental; Tipo Aerossol; Aroma Lavanda	200
28	Frasco de 140 ml	Desodorizador ambiental; Liquido; Fragrância Floral	2.000
29	Lata 360 ml	Desodorizador ambiental; Aerossol; Jasmim; Álcool Etílico 39,2%	200
30	Unidade	Aparelho Desodorizador; Tipo Ambiental (porta Refil); Em Plástico	200
31	Aerosol 360ml	Inseticida domestico; Aerosol	500
32	Embalagem com 3 unidades	Odorizador Sanitario; Tipo Pastilha Adesiva para Vaso Sanitário	200
33	Unidade	Odorizador Sanitario; Tipo Tela Odorizadora para Mictorio	500
34	Unidade	Odorizador Sanitario; Tipo Pedra Higienizante	1.000
35	Litro	Desengraxante; Industrial,multiuso,biodegradavel	500
36	Unidade	Pedra Sanitaria; Tipo Arredondada, Com Suporte	1.000
37	Frasco de 1 litro	Agua Sanitaria; Solucao Aquosa	1.000
38	Pote de 1kg	Soda Caustica; Tipo Escama	200
39	Frasco de 500ml	Limpador de Piso; Liquido Concentrado Soluvel Em Agua	300
40	Frasco de 1 litro	Querosene para Limpeza	200
41	Bombona de 5litros	Desengraxante; Liquido, a Base de Hidroxido de Sodio	200
42	Frasco de 120ml	Limpador Multiuso Domestico; Limpador Perfumado	1.000
	Frasco de 500ml	Limpador Multiuso Domestico; Liquido,para Limpeza Pesada	500

43			
44	Frasco de 500ml	Limpador Multiuso Domestico; Liquido	1.000
45	Frasco de 750ml	Cera Liquida para Piso; Principio Ativo Solvente a Base de Agua	100
46	Caixa com 24 unidades	Detergente Liquido	300
47	Bombona de 5 litros	Detergente Liquido; Principio Ativo Hidroxido de Sodio	100
48	Pacote de 1kg	Detergente Em Po; Principio Ativo Surfactante Anionico e Nao Ionico	3.000
49	Galão de 5 litros	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Bactericida	300
50	Frasco de 500ml	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Liquido Leitoso	1.000
51	Frasco de 2 litros	Amaciante; Principio Ativo Cloreto de Diestearil Dietil Amonio	500
52	Pacote com 5 unidades	Sabao Em Barra; de Coco; Na Cor Branca	500
53	Pacote com 5 unidades	Sabao Em Barra de Glicerina,pesando 200 Grs Cada	1.500
54	Pote de 500 gr	Sabao Em Pasta	500
55	Pote de 500 gr	Sabao Em Pasta; Composicao Basica Pastoso de Coco	500
56	Unidade	Saponaceo Cremoso	500
57	Frasco de 500ml	Limpa Vidro; Automotivo, Liquido, Ph 5,0 à 6,0	600
58	Frasco de 1 litro	Limpa Alumínio; Composicao Basica Tensoativo Anionico, Sulfonico	500
59	Frasco de 5 litros	Desincrustante Acido; Detergente Concentrado; Composto de Fluoreto de Hidrogenio	200
60	Pacote com 20 unidades	Palha de Aco; do Tipo Aco Carbono; N. 02	100
61	Par	Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural Na Cor Amarela	200

62	Par	Luva para Limpeza; Borracha de Latex Natural na cor laranja	200
63	Unidade	Esponja para Limpeza; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada	5.000
64	Pacote com 8 unidades	La de Aco; Composto de Aco Carbono; Acondicionado Em Saco Plastico, peso Liquido 60g	500
65	Unidade	Escova para Limpeza; para Ser Utilizada Em Sanitario; Redonda; Base de Polipropileno	100
66	Rolo de 300 metros	Pano Multi-uso; Composto de Viscose e Poliester	50
67	Unidade	Vassoura; Uso Domestica, com Base de 30 Cm	400
68	Unidade	Rodo; Com Cepa de Madeira; Cepa Medindo 40cm; Borracha	1.200
69	Pacote com 10 unidades	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao Alvejado; Medindo Aproximadamente 40 x 64 Cm; Xadrez, branco e Azul	500
70	Unidade	Passador de Cera; Base Plastica Com Esponja Nao Abrasiva Na Extremidade; Esponja: medindo 26x8x5 Cm	100
71	Jogo	Jogo de Cama; Composto de Um Lencol de Cima, Um Lencol C/elastic, Uma Fronha para Solteiro; 100% algodao	30
72	Unidade	Cobertor; Solteiro; Microfibr; Composto de 100 % Poliester; Pesando No Minimo 185 G/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) 1,50 x 2,00 M; Na Cor Azul Indigo	1.000
73	Unidade	Lencol Sem Elastic; Solteiro; Composto de 50% Algodao e 50% Poliester; Minimo de 180 Fios; Medindo (l x C) (2,50 x 1,60)m; Na Cor Verde Agua; Liso	5.000
74	Unidade	Fronha; Envelope; Tamanho Adulto; Cretone; 100% Algodao, Anti-pilling; Pesando No Minimo 150 G/m2; Armacao Em Tela; 180 Fios; Medindo (lxc) (50 x 70) Cm; Com Aba de 20 Cm; Unica; Na Cor Branca	1.000
75	Unidade	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodao; Alvejado; Com Bainha	1.200
76	Unidade	Colcha; de Solteiro; 100% Algodao; Pesando No Minimo 240 G/m2; Na Cor Branca; Lisa	1.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.098.877,00

Parâmetro utilizado para definição do valor estimado: sítios eletrônicos especializados, nos termos do artigo 3º, inciso I e III do Decreto nº 68.888/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para atender a demanda será em parcela única com o objetivo de manter o estoque do almoxarifado suficiente para as necessidades desta Coordenadoria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com os objetos da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há alinhamento entre a contratação e planejamento, porquanto o objeto está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000160/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III) ID do item no PCA: conforme lista relacionada no item 7;

IV) Classe/Grupo: conforme lista relacionada no item 7;

V) Identificador da Futura Contratação:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens nas quantidades estimadas, além de atender às demandas justificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados das pessoas privadas de liberdade e também dos funcionários dessa Unidade Prisional, assegurando os meios necessários à execução das atividades de forma planejada e eficiente.

Essa medida reduzirá a necessidade de aquisições emergenciais, prevenindo transtornos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços. Ao viabilizar a realização regular das atividades, a aquisição reforça o pleno cumprimento das funções institucionais do Estado, refletindo diretamente na qualidade da prestação do serviço público.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a necessidade identificada desta Coordenadoria Regional quanto ao suprimento de Material de Consumo de Naturezas Diversas, itens essenciais para suprir demanda nos serviços prestados as pessoas privadas de liberdade e também dos funcionários dessa Unidade Prisional — será adotada a providência de elaboração de matriz de risco e termo de referência visando à realização de processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao espaço físico, será garantida a disponibilidade de local apropriado no almoxarifado para o recebimento, armazenamento e controle dos itens recebidos, de forma a preservar sua integridade e facilitar sua gestão.

Essas providências devem ser executadas de maneira articulada, garantindo que os itens adquiridos estejam plenamente disponíveis, em condições adequadas para uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por conter itens que podem causar impactos ambientais, serão exigidos o Selo Socioambiental - "Racionalização no uso de matérias-primas, a redução de emissão de poluentes, a adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e utilização de produtos de baixa toxicidade".

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O atendimento da demanda com os itens listados, garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2 deste.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUAN BERNARDES FONTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 09:03:44.

JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA

Chefe de Seção de Administração



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 09:05:01.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I** - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;
- II** - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III** - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 006.00478942/2025-05

PROCESSO SIAFEM: 20251276117

PREGÃO Nº 90044/2025-PBC

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 21/11/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo de Naturezas Diversas com entrega única, para uso desta Penitenciária de Bernardino de Campos.

ITEM	MATERIAL	CÓD.MAT. COMPRAS	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias